

Lei 1270/2024

(Projeto de Lei nº 024/2024 – Autoria: Poder Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Conde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial até o montante de R\$ 1.192.286,64 (um milhão, cento e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), para atendimento as despesas a serem realizadas com os recursos do FNDE para apoio ao desenvolvimento das atividades do Programa Escolas em Tempo Integral.

Parágrafo único - Para atender a classificação funcional programática das despesas previstas nesta lei, o crédito especial de que trata o artigo primeiro, obedecerá a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO: - 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0027 - UM NOVO TEMPO PARA EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 1039 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Programa Escolas em Tempo Integral - ETI

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 160.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 196.696,59

PROJETO ATIVIDADE: 2120 – Manutenção das atividades do Programa Escolas em Tempo Integral - ETI

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.14 – Diária Civil	R\$ 6.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 594.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 10.000,00
3.3.90.34 - Outras Despesas Decor. De Contratação de Terceiro	R\$ 30.000,00
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	R\$ 80.000,00
3.3.90.36 - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$ 89.590,05
3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
3.3.90.49 - Auxílio Transporte	R\$ 6.000,00

FONTE DE RECURSOS:

1569.0000 – Outras Transferências do FNDE
VALOR: R\$ 1.192.286,64

Art. 2º - Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários para abertura do Créditos ora autorizados, o produto de anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento financiadas com recursos ordinários, ou ainda o superávit financeiro do exercício anterior e ou o produto do excesso de arrecadação apurado no exercício segundo as prescrições contidas nos incisos I, II e III, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal N°4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde, 30 de outubro de 2024.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde